



EDITAL N° 05/2026

Estabelece as normas do processo seletivo simplificado para ingresso no programa de pós-graduação (*Lato Sensu*) em Pediatria, com Ênfase em Práticas Clínicas, da Faculdade de Medicina Nova Esperança – Famene para o ano de 2026, por meio do aproveitamento do rendimento de provas de residência do ano de 2025.

A FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA, por intermédio da COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ÁREA MÉDICA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Seleção Simplificado para ingresso no programa de Pós-graduação *Lato Sensu* em **Pediatria**, com Ênfase em Práticas Clínicas, mediante **aproveitamento de desempenho obtido nas provas de residência da Famene**, Exame Nacional de Residência (Enare) e outros exames de residência realizados no ano de 2025, conforme as condições estabelecidas neste edital, e na fundamentação didático-científica assegurada pela Constituição Federal, Art. nº 207, bem como do Regimento Geral do Curso de Medicina da Famene e demais disposições aplicáveis.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de candidatos para ingresso no Programa de Pós-Graduação da Famene por meio de análise do desempenho obtido em provas de residência médica, realizadas em processos seletivos reconhecidos por instituições públicas ou privadas devidamente credenciadas, e realizados no ano de 2025 para provimento de vagas no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Pediatria, com Ênfase em Práticas Clínicas, conforme vagas estabelecidas no item 2 deste edital.

1.2 A seleção possui caráter simplificado, substituindo parcial ou integralmente as etapas tradicionais de prova escrita, conforme critérios definidos neste edital.

1.3 O processo seletivo será realizado em fase única e sob a responsabilidade da Comissão designada pela Faculdade de Medicina Nova Esperança.

1.4 O acompanhamento das etapas do edital é de responsabilidade do candidato.

1.5 Mudanças, retificações ou acréscimos nos itens do edital podem ocorrer, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento por meio do site: www.famene.com.br

1.6 Não haverá devolução de quaisquer valores da inscrição, mesmo em caso de eventual falha ou desistência por parte do candidato.

1.7 O cronograma estabelecido neste edital encontra-se no Anexo I.

2 DO PROGRAMA E DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 12 vagas para este edital, e destinam-se ao programas Pós-Graduação *Lato Sensu* em Pediatria, com Ênfase em Prática Clínica.

2.2 As características do programa e período de formação estão dispostos no Anexo II deste edital.



2.3 O preenchimento das vagas estará condicionado à classificação dos candidatos e à homologação do resultado final.

3 DOS REQUISITOS E HABILITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão se inscrever candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Possuir diploma de graduação em medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou que estejam aptos a graduar-se até o último dia de matrícula, e os médicos estrangeiros cujos diplomas estejam revalidados, observada a legislação vigente e aplicável;
- b) Possuir CRM/PB – Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba;
- c) Ter participado de processo seletivo de residência médica no ano de 2025;
- d) Apresentar comprovante oficial de desempenho (nota) no referido processo seletivo;
- e) Atender aos requisitos específicos do programa, quando houver.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **9 de janeiro a 2 de fevereiro de 2026**, exclusivamente pelo site: www.famene.com.br

4.2 A inscrição implicará na aceitação integral das normas deste edital.

4.3 Documentos obrigatórios:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Documento oficial de identificação com foto;
- c) Diploma de graduação ou declaração de conclusão;
- d) Comprovante de inscrição para o Processo Seletivo de Residência que foi submetido;
- e) Comprovante oficial do desempenho obtido na prova de residência, constando a nota;
- f) Currículo Lattes;
- g) Apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 300,00 (trezentos reais), devendo ser pago impreterivelmente até as 22h do dia **2 de fevereiro de 2026**.

4.5 A complementação de documentação após o período de inscrições não será permitida.

4.7 A comissão não se responsabilizará por falhas na inscrição por parte do candidato ou por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Após realização do pagamento da inscrição, não haverá devolução do valor.

4.9 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

4.10 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, pois ele/ela poderá ser excluído(a) do Processo Seletivo 2026 a qualquer tempo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.

4.11 Atendidas todas as exigências e conciliadas as informações do requerimento de inscrição e da quitação da taxa haverá a homologação da inscrição, havendo ainda uma fase de recurso para essa etapa.

5 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS E PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Às pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 5.296/2004, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, e



as abrangidas pelas Leis Federais nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 12.764/2012 (Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e nº 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual), é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo.

5.2 Aos candidatos negros (pretos e pardos) será utilizada a fundamentação legal nº 12990/2014.

5.3 Para as condições aqui expressas se faz necessária a apresentação das declarações (Anexo III e IV) para concorrer às vagas.

5.4 Serão reservadas, conforme apresentado no Anexo II:

- 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos negros (pretos e pardos);
- 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência (PCD).

5.5 O(A) candidato(a) cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso conforme o cronograma (Anexo I).

5.6 Os candidatos negros e PCD, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas a elas.

5.7 Na hipótese de número fracionado, será realizado arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

5.8 O candidato deverá optar por **apenas uma modalidade de vaga reservada** no ato da inscrição.

5.9 O candidato PCD deverá apresentar, no ato da inscrição, a declaração e laudo médico com as seguintes informações:

- a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses;
- b) identificação do tipo de deficiência;
- c) respectivo código CID;
- d) descrição funcional da deficiência.

5.10 Caso a deficiência ou a identificação de pessoa negra não seja confirmada, o candidato:

- Permanecerá concorrendo apenas na ampla concorrência, se houver pontuação suficiente, ou será eliminado, caso não atinja os critérios mínimos.

5.11 A condição de PCD poderá ser avaliada por Comissão Multiprofissional e Interdisciplinar, quando convocado.

5.12 Para as vagas reservadas à pessoa negra, poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.13 A autodeclaração será realizada no ato da inscrição, mediante formulário próprio, de caráter obrigatório e vinculante.

5.14 A Instituição poderá instituir Comissão de Heteroidentificação, que avaliará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, assegurado o contraditório, a ampla defesa e o direito a recurso administrativo.

5.15 A constatação de declaração falsa implicará:

- Eliminação do processo seletivo;
- e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

5.16 As vagas reservadas que não forem preenchidas retornarão para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação final.



6 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O processo seletivo consistirá em análise documental e avaliação do desempenho obtido na prova de residência, com caráter classificatório.

6.2 A nota será o principal critério classificatório, por isso não pode ser apenas informada, deve ser comprovada.

6.3 O aproveitamento do rendimento poderá ocorrer por meio de:

- a) Nota final obtida por meio de uma comprovação oficial;
- b) Percentil obtido por meio de uma comprovação oficial;
- c) Declaração com nota da Coreme sobre o certame realizado;
- d) Outro critério objetivo informado por meio de comprovante oficial.

6.4 A pontuação será normalizada para escala de 0 a 100 pontos.

6.5 A Comissão poderá, se julgar necessário, convocar o candidato para entrevista acadêmica, com caráter exclusivamente classificatório ou eliminatório.

6.5.1 Em caso de entrevista acadêmica haverá comunicação pelo site: www.famene.com.br

6.5.2 As entrevistas, caso sejam necessárias, serão realizadas virtualmente.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida, ou seja, da maior para menor.

7.2 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de formação;
- b) Maior idade.

7.3 Os resultados da lista de classificados preliminar e final serão divulgada no site: www.famene.com.br

7.4 Os resultados da lista de classificados preliminar e final seguirão conforme o cronograma deste edital, disposto no Anexo I.

7.5 Os candidatos inclusos no número de vagas são considerados **aprovados** e os demais que cumprirem os critérios do item 4 serão considerados **classificados**.

7.6 Os candidatos classificados são considerados suplentes e podem ser convocados, em casos de desistência ou desvinculação de algum candidato aprovado, em no máximo até 30 dias do início das aulas.

8 DOS RECURSOS

8.1 Para as etapas de inscrição e após a lista preliminar de classificação serão permitidos recursos.

8.2 O formulário para recurso será virtual pelo e-mail: secretaria@facene.com.br

8.3 Os resultados dos recursos serão divulgados pelo e-mail: secretaria@facene.com.br

8.4 Os resultados dos recursos seguirão conforme o cronograma deste edital, disposto no Anexo I.

9 DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

9.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as)/aprovados(as) deverão efetivar seu vínculo na secretaria da Famene, conforme Edital de convocação.

9.2 O não comparecimento do(a) candidato(a), na data de convocação, implicará em sua



desistência.

9.3 Para matrícula e ato de vínculo institucional, o candidato deverá apresentar:

- a) Formulário Cadastral de Vínculo Institucional devidamente preenchido e assinado;
- b) Declaração de Acumulação de Vínculo Institucional devidamente preenchido e assinado;
- c) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;
- d) Formulário para confecção de crachá devidamente preenchido, impresso e assinado;
- e) Comprovante de pagamento de taxa de vínculo institucional;
- f) Uma foto 3x4 recente;
- g) Documento de identificação pessoal:
 - Para brasileiros: cópia legível da cédula de identidade;
 - Para estrangeiros: cópia legível da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- h) Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração, com data recente (a partir de agosto/2025), de que concluiu ou está concluindo o curso de graduação em Medicina até janeiro de 2026, expedidos por escola médica do Brasil ou diploma médico estrangeiro com a comprovação da revalidação, conforme lei vigente;
- i) Duas cópias legíveis do CPF (CIC) próprio;
- j) Registro no Conselho de Medicina:
 - Para graduados no Brasil: duas cópias legíveis da carteira de registro definitivo do CRM/PB – Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.
 - Para candidatos graduados no exterior: cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e comprovação da revalidação do diploma.

9.4 A falta dos documentos expressos neste edital implicará na não realização do vínculo institucional.

9.5 O vínculo poderá ser cancelado através de requerimento para este fim, preenchido e assinado na Secretaria da IES.

9.6 Caso o especializando cancele o vínculo até o último dia útil antes do início das atividades da especialização, receberá a devolução do valor equivalente a 70% (setenta por cento) da quantia paga, ficando 30% (trinta por cento) do aludido valor para a Famene, a título de multa contratual; e ocorrendo a desistência após o primeiro dia de início das atividades, a Famene não devolverá nenhum valor relativo ao pagamento.

10 DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO OFERTADO

10.1 O curso de pós-graduação ofertado neste edital, Pediatria com Ênfase em Prática Clínica, será realizado em regime de 60 horas semanais, durante o período de 3 anos, com 80% de carga horária prática e 20% de carga horária teórica.

10.2 O candidato deve observar as questões pedagógicas e organizativas do curso desejado no site da Famene: www.famene.com.br

10.3 Os especializandos devidamente vinculados iniciarão seus programas no dia 2 de março de 2026, às 9 horas.

10.4 Os especializandos devidamente vinculados ao programa de Pediatria pagarão mensalidades durante os três anos do curso (36 mensalidades), havendo reajuste anual, sempre no mês de janeiro do ano subsequente.

10.5 O vínculo institucional deverá ser renovado anualmente.

10.6 Os especializandos terão direito a férias anuais de 30 dias, em data estabelecida pela supervisão e aprovada pela respectiva Coordenação.

10.7 Ao final do curso de especialização, o especializando deverá apresentar Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, estando sua conclusão vinculada à sua aprovação.



10.8 Ao aderir a este edital e matricular-se, o especializando passa a ter ciência dos regramentos e regimentos do curso, que deverão ser informados no ato da matrícula e no início das aulas.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A seleção realizada por este edital não garante bolsa de estudos, salvo previsão expressa em edital específico.

11.2 A Famene reserva-se o direito de cancelar turmas que não atinjam o número mínimo de matriculados.

11.3 Os dados pessoais fornecidos serão tratados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

João Pessoa 12 de janeiro de 2026.

Carlos Fernando de Mello Júnior
Presidente da Coreme/Famene

Carolina Santiago Silveira Polaro Araujo
Secretária-Geral - Famene



ANEXO I - CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	7/1/2026
Inscrições	De 9/1/2026 a 2/2/2026, até as 22h. — inscrição no Processo Seletivo 2026 somente via internet, através do site www.famene.com.br
Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	5/2/2026
Período de Recursos à Lista Preliminar de Inscritos	6 e 7/2/2026
Divulgação da resposta aos recursos e Lista Definitiva de Inscritos	10/2/2026
Divulgação da Lista Preliminar de Classificados	11/2/2026
Período de Recursos à Lista Preliminar de Classificados	12/2/2026
Resultado dos Recursos	15/2/2026
Divulgação da resposta ao recursos e da Lista Final de Classificados e Aprovados	16/2/2026
Período de Matrículas	18 a 20/2/2026
Início dos Programas	2/3/2026



ANEXO II – PÓS-GRADUAÇÃO OFERECIDA, NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO E PRÉ- REQUISITOS

Programa de Pós-Graduação ofertados no Edital Nº 5/2026	Vagas Ampla Concorrência	Cota Pessoas Negras	Cota PCD	Pré-Requisito	Duração	Carga Horária Total*
Pediatria com ênfase em prática clínica	8	3	1	Graduação concluída em Medicina	3 anos	8640h

*Sendo 6912 horas práticas e 1728 horas teóricas organizadas de acordo com cada programa; o acesso ao conteúdo do programa e valores das mensalidades devem ser observados no site da Famene.



ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO(A) NEGRO(A)

1. Identificação do(a) Candidato(a)

Nome completo: _____

CPF: _____ RG ou equivalente: _____

Programa de Pós-Graduação pretendido: _____.

2. Autodeclaração racial

Declaro, para fins de participação no processo seletivo regido pelo Edital nº 05/2026, que me identifico como:

() Preto(a)

() Pardo(a)

Nos termos da classificação do IBGE.

3. Declaração

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informação falsa poderá acarretar minha eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Deve ser anexado o laudo médico junto a essa declaração)

1. Identificação do(a) Candidato(a)

Nome completo: _____

CPF: _____. RG ou equivalente: _____

Programa de Pós-Graduação pretendido: _____

2. Declaração de condição PCD

Declaro, para fins de participação no processo seletivo regido pelo Edital nº 5/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

Tipo de deficiência: _____.

CID: _____.

3. Documentação

Laudo médico anexado

Data de emissão do laudo: ____ / ____ / ____.

4. Declaração

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a não comprovação da condição declarada poderá implicar em minha exclusão da modalidade de vaga reservada.

Local e data: _____.

Assinatura do(a) candidato(a): _____